



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

# NORMAS DO MERCADO EDIFÍCIO MULTIUSOS

[jfgalveias.pt](http://jfgalveias.pt)



## **NORMAS DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DO MERCADO – EDIFÍCIO MULTIUSOS**

### **DA JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS**

#### **Objetivos**

A Junta de Freguesia de Galveias promoveu a reabilitação do edifício do antigo Mercado de Galveias, o qual foi transformado num Edifício Multiusos, que pela sua polivalência permite que nele possam decorrer os mais variados eventos, constituindo-se assim, como um espaço que visa desenvolver e facilitar o acesso à cultura, à informação, à educação, ao lazer, entre outros eventos de natureza análoga.

O objetivo principal deste equipamento é a realização de atividades, públicas ou privadas, promovidas pela Junta de Freguesia, em colaboração com o Município de Ponte de Sor, para a realização de eventos, que exigem condições e espaços adequados para o efeito.

Considerando que, para uma melhor prossecução do interesse público, se torna indispensável a fixação de normas de funcionamento, cedência e utilização do Edifício Multiusos, por forma a obter uma boa ocupação deste, através da justa definição de prioridades no processo de requisição, utilização, e dos deveres e competências dos funcionários e potenciais utilizadores, incumbidos de zelar por aquela infraestrutura.

Assim, foi elaborada a presente proposta de normas que visa definir as condições de funcionamento e utilização, do Mercado- Edifício Multiusos, de forma a potenciar a sua utilização integrada e articulada ente todos os intervenientes na dinamização cultural da freguesia de Galveias e do concelho de Ponte de Sor.

#### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito de Aplicação**

Os funcionários e utilizadores do mercado que participem nos eventos e noutras iniciativas, bem como os promotores de atividades/eventos, ficam sujeitos ao disposto nas presentes normas de funcionamento e utilização do Mercado – Edifício Multiusos.



## **Artigo 2.º**

### **Objeto**

1. O presente documento tem por objeto estabelecer as normas de organização e funcionamento do Mercado – Edifício Multiusos.
2. O presente regulamento visa, fundamentalmente, alcançar quatro objetivos:
  - a) disciplinar e organizar o funcionamento do Mercado – Edifício Multiusos, procurando racionalizar a atividade dos serviços;
  - b) assegurar a informação objetiva sobre o seu funcionamento;
  - c) salvaguardar a transparência dos serviços prestados e o respeito pelos direitos e interesses legítimos dos utilizadores;
  - d) potenciar a utilização integrada e articulada entre todos os intervenientes, na concretização do objetivo de dinamização cultural da freguesia de Galveias e do concelho de Ponte de Sor.

## **Artigo 3.º**

### **Localização**

O Mercado – Edifício Multiusos localiza-se na Rua Manuel Félix Seixas – Galveias.

## **Artigo 4.º**

### **Composição**

1 - O Mercado – Edifício Multiusos, é composto por:

#### **a) Escritório com Balcão de Receção**

Área útil: 11,90 m<sup>2</sup>

Espaço adicional

- Balcão: 2,40 m<sup>2</sup>

#### **b) Sala Polivalente com Instalações Sanitárias**



Área útil: 187,14 m<sup>2</sup>

Espaço adicional: 37,38 m<sup>2</sup>

- Área das instalações sanitárias, Masculina e Feminina, 14, 10 m<sup>2</sup> e 14,10 m<sup>2</sup>
- Corredor de serviço: 9,18 m<sup>2</sup>

**c) Sala Polivalente com Palco e Arrumos**

Área útil: 186,32 m<sup>2</sup>

Espaço adicional: 71,41 m<sup>2</sup>

- Área de palco: 28,28 m<sup>2</sup>
- Área de arrumos: 43,13 m<sup>2</sup>

**d) 3 Salas Multidisciplinares**

- **Sala 1:** 32,20 m<sup>2</sup>
- **Sala 2:** 29,90 m<sup>2</sup>
- **Sala 3:** 31,00 m<sup>2</sup>

**e) Arrumos com sala de “bastidor” de telecomunicações**

Área útil: 10,38 m<sup>2</sup>

Espaço adicional

- Sala de “bastidor”: 4,90 m<sup>2</sup>

**f) Sala de depósito**

Área útil: 10,46 m<sup>2</sup>

**g) Bar**

Área útil: 5,00 m<sup>2</sup>

**h) Cozinha**

Área útil: 37,87 m<sup>2</sup>

2 – O espaço adicional está excluído da área útil.



## **Artigo 5.º**

### **Horário de Funcionamento**

- 1 – O Mercado – Edifício Multiusos, funciona conforme evento ou iniciativa em horário afixado, em local visível ao público, o qual deve ser objeto de deliberação da Junta de Freguesia.
- 2 – As datas e horários de qualquer evento ou iniciativa são estabelecidos com a devida antecedência.

## **Artigo 6.º**

### **Gestão e Exploração**

- 1 – Compete à Junta de Freguesia de Galveias, em colaboração com o Município de Ponte de Sor, assegurar a exploração, a gestão e a promoção do Mercado - Edifício Multiusos.
- 2 – A exploração, gestão e promoção do Mercado - Edifício Multiusos, engloba, o seguinte:
  - a) A administração, conservação, promoção e valorização do edifício;
  - b) A coordenação geral da atividade do edifício, incluindo a programação de todo e qualquer evento, nomeadamente, espetáculos, congressos, seminários, conferências, convenções, jornadas, reuniões, festivais, acontecimentos artísticos, culturais, científicos, lúdicos, de carácter comercial ou outros;
  - c) A orientação de todos os processos prévios conducentes à utilização do mercado e/ou dos respetivos espaços e bens que o integram.

## **Artigo 7.º**

### **Programação**

- 1 – A programação do Mercado - Edifício Multiusos, é estabelecida pela Junta de Freguesia de Galveias, em colaboração e coordenação com o Município de Ponte de sor, tendo por objetivo o incremento da divulgação e difusão das diferentes formas de expressão artística, do conhecimento e da ação cívica, segundo critérios de qualidade.



2 – A programação do mercado pode incluir eventos/iniciativas ou propostas, organizadas no todo ou em parte, por entidades exteriores, cuja concretização se regerá pelo disposto nas presentes normas e carece de prévia aprovação da Junta de Freguesia de Galveias.

3 – As atividades promovidas pela Junta de Freguesia de Galveias e do Município de Ponte de Sor, estas últimas, sujeitas de conhecimento atempado à primeira, gozam de preferência sobre as de outras entidades ou pessoas singulares, se colidirem com a Programação previamente definida.

### **Artigo 8.º**

#### **Cedência do espaço**

1 – Os locais no Mercado – Edifício Multiusos, só podem ser utilizados por pessoa, singular ou coletiva, beneficiária de autorização pela Junta de Freguesia, mediante o preenchimento do Requerimento referido **no artigo 9.º**.

2 – O utilizador não poderá dar uso desconforme daquele que lhe foi cedido.

3 – O utilizador, é responsável por toda a burocracia de autorizações/licenças, do local que lhe foi concedido.

4 – A autorização referida no número anterior, deve ser entregue nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia.

### **Artigo 9.º**

#### **Requerimento**

1 – A cedência de espaço, de qualquer espaço do Mercado – Edifício Multiusos, é atribuída mediante o preenchimento de um requerimento pelo interessado, conforme **ANEXO I**, com a devida antecedência relativamente à data do evento, sob pena de rejeição e não apreciação.



## **Artigo 10.º**

### **Competência de Avaliação**

2 – À Junta de Freguesia de Galveias reserva-se o direito de apreciar as propostas de cedência de espaço, conforme artigo anterior, ordenadamente e em função das suas atribuições e competências, do interesse cívico, cultural ou outro do evento ou iniciativa, assim como da sua oportunidade, em articulação com o funcionário responsável pelo Mercado – Edifício Multiusos.

3 – A Junta de Freguesia de Galveias comunicará, em todos os casos, ao requerente, a decisão proferida quanto ao pedido, indicando, em caso de deferimento, as condições específicas de utilização e, em caso de rejeição ou indeferimento, as respetivas razões justificativas.

5 – A Junta de Freguesia de Galveias tem o direito de incluir a atividade em causa nos suportes promocionais e informativos da sua programação.

6 – A verificação de desvios entre a atividade efetivamente desenvolvida e a que tiver sido proposta e autorizada constitui incumprimento do acordado, conferindo à Junta de Freguesia de Galveias a faculdade de resolução imediata do direito de utilização do espaço.

1 – Após deliberação favorável em reunião de Junta de Freguesia e antes da sua utilização, para a cedência de um espaço no Mercado – Edifício Multiusos, deverá ser assinado um termo de responsabilidade pela sua utilização, conforme **ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DO MERCADO – EDIFÍCIO MULTIUSOS**.

## **Artigo 11.º**

### **Autorização específica**

1- Qualquer utilizador só se pode fazer substituir no espaço atribuído, por pessoa julgada idónea e mediante autorização da Junta de Freguesia, a qual será cedida por motivo de doença, devidamente justificada, ou quando se verificarem circunstâncias especiais, alheias à vontade do interessado, consideradas absolutamente impeditivas.



2- A substituição, não isenta o titular da autorização da responsabilidade por quaisquer ações ou omissões do substituto, mesmo que por motivo delas a estes tenham sido aplicadas penalidades.

3- A verificação da inexatidão dos motivos alegados para justificarem a autorização especial acarreta o seu imediato cancelamento.

### **Artigo 12.º**

#### **Vistoria**

O espaço cedido, será alvo de vistoria, antes e após, a cedência de espaço, pelo funcionário responsável pelo Mercado – Edifício Multiusos.

### **Artigo 13.º**

#### **Normas Gerais de Utilização**

1 – O uso das instalações deverá ser efetuado no respeito pelas regras gerais de civismo, urbanidade e ordem pública.

2 – O utilizador terá acesso, única e exclusivamente, aos espaços definidos no documento que formaliza a cedência e sempre com o acompanhamento do funcionário responsável pelo mercado, conforme a situação.

3 – A utilização dos espaços administrativos do mercado, pelo utilizador, que se mostre necessária no decorrer do evento, importa sempre a prévia autorização da Junta de Freguesia de Galveias.

4 – A afixação de qualquer tipo de informação nos espaços cedidos, nomeadamente, tarjas publicitárias, indicações toponímicas ou de outro conteúdo, deverá obedecer a uma normalização gráfica, cuja articulação deverá ser sempre efetuada com a Junta de Freguesia de Galveias, sob pena de proibição de uso e remoção imediata.

5 – É expressamente proibido perfurar, alterar seja o que for nas paredes, ou realizar quaisquer outras alterações sobre estruturas das instalações cedidas, sem prévio consentimento, por escrito, da Junta de Freguesia de Galveias.



6 – A limpeza e manutenção do espaço é da responsabilidade da entidade a que está cedido.

7 – Sem prejuízo de responsabilidade criminal, o utilizador é responsável pelos danos decorrentes da utilização indevida das salas, pelo furto ou extravio de bens que aí se encontrem, devendo arranjar os materiais danificados ou ressarcir a Junta de Freguesia do valor correspondente ao prejuízo causado.

8 – A verificação de qualquer conduta que, singular ou coletivamente praticada, seja suscetível de afetar ou perturbar o normal funcionamento do espaço, ou de o utilizar para práticas ilícitas, desonestas ou diversas das solicitadas e concedidas, dá à Junta de Freguesia de Galveias o direito de exercer ordem de expulsão das instalações e/ou de revogar a autorização de utilização do espaço, caso aplicável.

9 – A penalização prevista no número anterior é também aplicável ao público, que perturbe o funcionamento do mercado e das suas atividades.

#### **Artigo 14.º**

##### **Acesso Condicionado**

1 – A fim de garantir as necessárias condições de trabalho e de segurança, o acesso às zonas técnicas está reservado, exclusivamente, aos técnicos do Mercado – Edifício Multiusos, ou a terceiros que, no exercício das suas funções laborais, estejam devidamente autorizados e identificados.

2 – No decurso do evento ou outras iniciativas, a entrada nas zonas de acesso reservado está condicionada ao esquema de circulação estabelecido pelo mercado e pela pessoa singular ou coletiva, a que algum espaço tenha sido cedido.

#### **Artigo 15.º**

##### **Acesso do público**

1 – O acesso do público ao Mercado – Edifício Multiusos ou a qualquer dos seus espaços é, em geral, gratuito.



2 – A entrada nos espaços do Mercado – Edifício Multiusos, deve respeitar a classificação etária de espetáculos e respetiva legislação em vigor.

### **Artigo 16.º**

#### **Lotações**

A lotação, dos principais espaços do Mercado das Galveias - Edifício Multiusos, encontra-se limitada à área existente.

### **Artigo 17.º**

#### **Responsabilidade**

1 – O utilizador é responsável por quaisquer danos causados, designadamente por ato ou omissão dos seus agentes, pelo equipamento por si instalado ou pelos restantes utilizadores, assim como pelos danos causados a estes e por estes, bem como por qualquer infração à legislação sobre espetáculos e divertimentos públicos em vigor no momento em que se realiza o evento.

2 – A verificação de desvios entre a atividade efetivamente desenvolvida e a que tiver sido autorizada constitui incumprimento e confere à Junta de Freguesia de Galveias o direito de anular a iniciativa e de ser ressarcida pelos danos emergentes.

3 – Os utilizadores devem manter devidamente limpas as áreas que lhes sejam cedidas.

4 – Os utilizadores devem deixar sempre livres e desimpedidas as saídas de emergência do Mercado – Edifício Multiusos e respeitar os espaços destinados à circulação dos utentes.

5 – Nos espaços fechados, os utilizadores obrigam-se a não permitir o acesso a um número superior de pessoas ao que estiver previsto e autorizado ou que seja suscetível de pôr em risco a segurança de pessoas e bens.

6 – Aos funcionários do Mercado – Edifício Multiusos compete, designadamente:

a) Usar de correção para com todas as pessoas que frequentem o Mercado – Edifício Multiusos, prestando os esclarecimentos que lhe sejam pedidos;

b) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;

c) Zelar pela boa conservação das instalações e dos artigos ou utensílio à disposição dos



cessionários, responsabilizando-os pelos prejuízos a que derem origem;

d) Zelar pela ordem e disciplina dentro das instalações;

e) Limitar e expulsar nos termos da lei, a entrada/saída de pessoas, que pelo seu particular comportamento possam causar prejuízos ou impedir o normal decorrer do evento;

### **Artigo 18.º**

#### **Taxas, Seguros e Licenças**

1 – O utilizador obriga-se a providenciar todos os seguros obrigatórios indispensáveis à realização dos eventos a que a cedência autorizada do Mercado das Galveias - Edifício Multiusos se destina.

2 – São da responsabilidade do utilizador os pedidos de autorização e o pagamento das taxas e licenças necessárias à realização dos eventos (Ex: Licença SPA).

### **Artigo 19.º**

#### **Direitos dos utilizadores**

1 – Os utilizadores do mercado têm direito a:

a) Expor de forma correta as suas pretensões aos funcionários responsáveis pelo Mercado – Edifício Multiusos e demais agentes em serviço, bem como à Junta de Freguesia de Galveias;

b) Ser tratado com atenção, isenção e igualdade;

c) Circular livremente em todos os espaços destinados ao público, salvaguardando-se apenas situações de comportamentos inadequados ou posse e transporte de materiais e objetos interditos;

d) Consultar, em livre acesso, a informação/equipamentos existentes e destinados ao público ou, se o desejar, com o apoio de funcionários;

e) Obter apoio e orientação de referência, quer na utilização dos serviços, quer no acesso a informações, através dos vários instrumentos de trabalho disponíveis;



- f) Dispor de um ambiente agradável e propício ao trabalho;
- g) Participar em todas as atividades promovidas pelo mercado, nos seus vários espaços, desde que destinados ao público em geral;
- h) Apresentar sugestões e propostas, bem como críticas e reclamações fundamentadas e obter respostas às mesmas, desde que se tenha identificado;
- i) Ser informado sobre a organização, serviços, recursos e atividades do mercado.

### **Artigo 20.º**

#### **Deveres dos utilizadores**

1 – O utilizador tem como deveres:

- a) Cumprir as normas de funcionamento e utilização estabelecidas no presente documento;
- b) Manter em bom estado de conservação os documentos que lhe forem facultados, bem como fazer bom uso das instalações e dos equipamentos;
- c) Contribuir para a manutenção de um bom ambiente, relacionando-se de forma cívica e educada com os outros cessionários e com os funcionários;
- d) Acatar as indicações que lhe forem transmitidas pelos funcionários do Mercado -Edifício Multiusos;
- e) Comunicar aos funcionários qualquer anomalia detetada nos documentos /equipamentos em utilização;
- f) Indemnizar a Junta de Freguesia de Galveias pelos danos que forem da sua responsabilidade.

### **Artigo 21.º**

#### **Proibições**

1 - Nos vários espaços do Mercado – Edifício Multiusos é proibido:

- a) Transportar bebidas e comidas para o seu interior, salvo em ocasiões especiais e atividades culturais acompanhadas de beberete /porto de honra;



- b) Transportar objetos que, pela sua forma ou volume, possam danificar qualquer equipamento ou material instalado, ou ainda pôr em causa a segurança dos demais utilizadores (objetos cortantes e produtos corrosivos, tóxicos ou inflamáveis);
- c) Fumar no interior do Mercado – Edifício Multiusos, salvo nas zonas não interditas a fumadores, acender fósforos ou isqueiros e acionar quaisquer mecanismos de emissão de luz;
- d) Fotografar, filmar ou efetuar gravações de som em qualquer espaço do mercado, exceto se tal for previamente autorizado pelos promotores do evento em causa ou pela Junta de Freguesia de Galveias;
- e) Vender artigos no mercado por parte dos utilizadores ou outras iniciativas, exceto quando devidamente autorizados;
- f) A entrada de animais, salvo em situações em que se trate de cão-guia que acompanhe pessoa com deficiência nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março, ou situações em que os mesmos façam parte do próprio espetáculo ou iniciativa e não ponham em causa o funcionamento do mercado e a segurança das pessoas;
- g) Escrever, sublinhar, rasgar, dobrar, danificar ou inutilizar equipamentos, assim como deixar qualquer outro tipo de marcas quer no mobiliário, quer nos documentos, ou retirar qualquer sinalização aposta pelos serviços do mercado;
- h) Danificar materiais que se encontrem expostos, independentemente da propriedade e proveniência dos mesmos;
- i) Mover equipamentos dos espaços a que estão afetos sem disso dar conhecimento e obter a anuência dos funcionários;
- j) Manter os telemóveis ligados, durante a realização de atividades / eventos;
- l) Provocar ruído que possa prejudicar o espetáculo ou a iniciativa, que incomode o público ou lese o trabalho dos artistas e dos técnicos;
- m) Colocar lixo fora dos recipientes apropriados para o efeito;
- n) Permanecer no mercado, ou utilização de qualquer um dos seus serviços, após o seu horário público de funcionamento, salvo com autorização expressa pela Junta de Freguesia de Galveias;



2 – Não será permitida a utilização dos serviços e equipamentos do mercado aos utilizadores que pelas suas ações prejudiquem o bom e regular funcionamento e a imagem dos serviços.

## **Artigo 22. °**

### **Sanções**

Em função da gravidade do facto praticado, a Junta de Freguesia de Galveias pode determinar a expulsão e interdição do transgressor da utilização do Mercado – Edifício Multiusos, sem prejuízo de interposição do respetivo processo civil ou criminal.

## **Artigo 23. °**

### **Fiscalização**

1 – À Junta de Freguesia de Galveias compete supervisionar todas as formas de utilização do Mercado – Edifício Multiusos, orientando, coordenando e fiscalizando a realização de todos os eventos que nele tenham lugar.

2 – No desempenho das suas funções de supervisão, a Junta de Freguesia de Galveias poderá emitir as instruções diretivas e normas consideradas necessárias a uma eficaz coordenação das atividades, bem como as que se revelem indispensáveis à manutenção da segurança, comodidade e higiene das instalações.

3 – As normas, instruções e diretivas emanadas pela Junta de Freguesia de Galveias com vista a garantir a higiene, comodidade e segurança das instalações são obrigatórias para todos os utilizadores do mercado, podendo ser a todo o momento alteradas, corrigidas ou aditadas pela Junta de Freguesia de Galveias, quando tal se mostre necessário ou conveniente.

4 – Os cessionários do Mercado – Edifício Multiusos obrigam-se a aceitar que qualquer pessoa mandatada pela Junta de Freguesia tenha livre acesso às áreas e/ou dependências utilizadas, desde que tais pessoas se encontrem devidamente identificadas e não perturbem o normal desenvolvimento das atividades a decorrer nessas áreas.

5 – A fiscalização do cumprimento do disposto no presente documento, compete aos funcionários em exercício de funções no Mercado – Edifício Multiusos.



## **Artigo 24.º**

### **Livro de Reclamações**

1 – O Mercado – Edifício Multiusos possui Livro de Reclamações como determinado no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na sua atual redação.

## **Artigo 25.º**

### **Omissões**

A resolução dos casos omissos e dúvidas de interpretação nas presentes Normas de funcionamento e Utilização do Mercado – Edifício Multiusos é feita por decisão da Junta de Freguesia de Galveias.

## **Artigo 26.º**

### **Outros**

1 – O presente documento será revisto sempre que se revele pertinente para um correto, eficaz e eficiente funcionamento do mercado.

2 – A Junta de Freguesia declina qualquer responsabilidade por danos materiais ou morais que resultem do incumprimento das normas estabelecidas neste documento, instruções dos funcionários de serviço e condições de cedência / utilização dos diversos espaços do Mercado – Edifício Multiusos.



**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO**

**1 - Identificação do Candidato**

1.1 Nome: \_\_\_\_\_  
1.2 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ 1.3 BI/CC \_\_\_\_\_ 1.4 NIF \_\_\_\_\_  
1.5 Morada/Sede: \_\_\_\_\_  
1.6 Localidade: \_\_\_\_\_ 1.7 Código Postal \_\_\_\_\_  
1.8 Contacto Telefónico \_\_\_\_\_ 1.9 Email \_\_\_\_\_

- 2 – Candidatura à Sala: \_\_\_\_\_  
3 – Dia(s) pretendido(s) para a cedência do espaço: \_\_\_\_\_  
4 – Breve descrição para a utilização pretendida:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- 5 – Número de Pessoas previstas para o evento: \_\_\_\_\_

**6 – Anexos:**

- ☐ **Memória descritiva que deverá incluir catálogos, fotográficas ou outros documentos elucidativos do equipamento que o concorrente pretende apetrechar o espaço.**
- ☐ **Finalidade da utilização do espaço**
- ☐ **Plano de atividades (descrição eventos a realizar)**
- ☐ **Documento comprovativo de que o concorrente possui a situação contributiva regularizada para a Autoridade Tributária e Aduaneira**
- ☐ **Documento comprovativo de que o candidato possui a situação regularizada perante a Segurança Social**
- ☐ **Documento comprovativo de que o candidato não é devedor de quaisquer quantias à Junta de Freguesia de Galveias**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



## ANEXO II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DO MERCADO

EXMA. SENHORA

PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome do requerente ou entidade), portador do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, emitido pela Republica Portuguesa, e Contribuinte Fiscal n.º \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ com o Código-Postal \_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro ter conhecimento integral das normas de funcionamento e utilização do Mercado e assumir incondicionalmente total responsabilidade pela utilização do(s) espaço(s) e equipamentos por mim requeridos no Pedido de Cedência. Deste modo, responsabilizo-me pelo pagamento das taxas e licenças obrigatórias por Lei, caso necessárias, bem como pelo pagamento ou reparação de quaisquer danos que possam ocorrer e me sejam diretamente imputáveis.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)